

FOTOGRAFE O QR CODE AO LADO E ACESSE A PÁGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA

www.diariodaserra.com.br

/jornalds

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.669 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEXTA-FEIRA - 19 DE JULHO DE 2024

CADERNO **B+**

Anuncie Aqui! (65) **3326.4724**

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8

TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5

FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO

GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0

GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO

GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008

SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

AGROPECUÁRIA FOGLIATELLI S/A – CGCMF 01.235.081/0001-71 CONVOCAÇÃO. Em atendimento ao que dispõe o artigo 124 de Lei 6.404/76, convidamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo dia 07 de Agosto de 2024, às 14:00 horas, na Sede Social da Fazenda Porto do Campo, sito à Rodovia Cáceres/Lambari, S/N, Estrada do Cabaçal, vicinal a direita, Fazenda Porto do Campo, Município de Lambari D'Oeste, CEP 78.278-000, Estado do Mato Grosso, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1º) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais peças que compõem as Demonstrações Financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2023; 2º) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) Outros Assuntos de Interesse da sociedade; EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1º) Chamamento dos acionistas Felipe Ferreira Marangoni CPF nº 266752928-62, Waldemar Zwicker Filho CPF nº 043340948-72 e Opção RN Corretora de Commodities Ltda CNPJ nº 40265472/0001-90, solicitando atualização cadastral e de endereço para contatos necessários aos objetivos sociais bem como propositura da aquisição total de suas ações que representam 0,23% do capital social da sociedade; 2º) Abertura de Filial no Município de Cáceres-MT; 3º) Outros assuntos de interesse da sociedade. **NOTA:** Informamos os senhores acionistas e em atendimento ao artigo 133 da Lei 6.404/76, de que as peças contábeis devidamente publicadas nos meios da imprensa costumeira encontram-se a disposição dos acionistas na sede social da empresa. Lambari D'Oeste – MT; 16 de junho de 2024, JEAN CARLO FOGLIATTO – JONES LURDES FOGLIATTO. Diretores.

JUNIOR MASANOBU UTIDA, CPF nº: 365.484.999-72, Fazenda Três Marcos, localizada na BR 364 KM 915, ZONA RURAL, Campo Novo do Parecis-MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT, a ampliação do Posto de Abastecimento em operação do processo número 1012/2023, solicitando as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de “Posto de Abastecimento”.

NERI BERNARDO DA SILVA, CPF nº: 588.847.859-87, domiciliado na Rua Paraná 446-NE, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78360-000, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de “Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical” para o empreendimento denominado “Condomínio Esmeralda” localizado na Rua Rodolfo Ulrich, Quadra 195, Lote 05, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo Do Parecis-MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka,
TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON GOMES

JUNQUEIRA

PROCESSO n. 1015865-29.2022.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 54.427,30
ESPECIE: [Indenização por Dano Moral, Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Tutela de Urgência]->PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)	
POLO ATIVO: Nome: IVANILDE BEZERRA DO NASCIMENTO Endereço: Rua João Pedro Garcia Parra, 824, N, Jardim Tarumã, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78303-036	
POLO PASSIVO: Nome: A C G OLIVEIRA INFORMACOES CADASTRAIS EIRELI ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO	

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima identificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente possuía até então um empréstimo consignado no valor de R\$ 35.428,48 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) junto ao Banco Daycoval. A mesma começou a receber inúmeras ligações da Requerida, ofertando uma série de vantagens, com a promessa de que diminuiria consideravelmente os valores do referido empréstimo. Após concordar, depois de muita insistência, a Requerente precisou, a mando da Requerida, realizar um novo empréstimo no valor de R\$ 19.183,24 (dezenove mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) junto ao Banco BMG, montante este repassado em sua totalidade a Requerida, conforme faz prova por meio do comprovante de pagamento em anexo. Diante disso, conforme contrato firmado entre as partes, em anexo, assim restou acordado a presente situação: O Negociador, ora Requerida, se obriga a pagar 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 798,21 (setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) na conta, da Negociante, ora Requerente, até o segundo dia útil do mês, iniciando no mês de fevereiro de 2021 e o último em setembro de 2021, e o último em janeiro de 2026. Tudo isso sob pena de arcar com todos os ônus decorrentes da mora da Requerente, frente ao Banco BMG, além do pagamento de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da parcela em favor da Autora. Ocorre que a Requerida somente fez o pagamento das OITO PARCELAS DE R\$ 798,21 (setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), além do pagamento de 04/52 parcelas no valor de R\$ 575,33 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) e simplesmente parou de cumprir com o seu combinado, deixando atrasar as demais parcelas. Depois de dois meses de atraso, a Requerida entrou em contato para fazer uma nova negociação, por de uma de suas funcionárias chamada Angélica, sendo que para tanto, informou que a Requerente precisaria realizar um novo empréstimo no valor de R\$ 25.244,06 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) junto ao Banco PAN, sendo este valor repassado integralmente a Requerida (comprovante em anexo). Dessa forma, a Requerida informou a Autora que cancelaria as duas parcelas em atraso e assumiria 43 (quarenta e três) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais), negociação essa que a própria funcionária da Requerida intermediou junto ao Banco Pan e lhe encaminhou o link para realizar a transação, conforme faz prova em anexo. Confiando na Requerida, já que de fato havia recebido os primeiros meses de forma correta, a Requerente efetuou o novo empréstimo, porém após isso a Requerida não cumpriu mais nada e simplesmente não atende as ligações da Autora, tampouco responde suas mensagens. Em síntese Excelência, a Requerente se encontra desesperada, com parcelas de empréstimos sendo descontadas do seu holerite INDEVIDAMENTE, já que não foi este o combinado com a Requerida. Sendo assim, diante de todo o transtorno causado pela Requerida, bem como a escancarada FRAUDE perante a consumidora, a Requerente busca a tutela jurisdicional, clamando por JUSTIÇA!!!

DECISÃO: “Vistos, Defiro o pedido de id 131549521. Registro que procedi a busca de endereço da requerida A C G Oliveira Informações Cadastrais Eireli junto aos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e INFOSEG. Deixei de realizar pesquisa no INFOJUD, pois trata-se do mesmo banco de dados que o INFOSEG, bem como não foi realizada buscas junto ao SIEL, por se tratar de pessoa jurídica. Conforme pesquisas anexas, o endereço obtido junto ao INFOSEG é o mesmo que já consta dos autos. Por outro lado, foram obtidos novos endereços junto ao SISBAJUD. Ante o exposto, determino a citação da requerida A C G Oliveira Informações Cadastrais Eireli nos endereços localizados junto ao SISBAJUD. Determino seja também realizada nova tentativa de citação da requerida no endereço de id 125068802, uma vez que a correspondência foi devolvida pelo motivo “ausente”. Na hipótese de restar frustrada a citação, desde já defiro a citação do requerido por edital, pelo prazo de 30 dias, haja vista que já terão se esgotado todas as tentativas de citação pessoal, advertindo-o que caso seja revel, ser-lhe-á nomeado curador especial, sendo que já nomeio a Defensoria Pública para tanto. Às providências. Cumpra-se.”

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos correm da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJE (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLENE DIAS SOARES DA SILVA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 25 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Técnica Judiciária

Autorizada pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ÔMEGA

segurança eletrônica

(65) 3325-0080

* Alarmes * Cerca Elétrica * Portão Eletrônico

* Telefonia * Interfones * Sistema de Câmeras